



PL 330/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 330/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, que “Dispõe sobre o acesso à Internet banda larga por professores e alunos da Rede Municipal de Educação.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, “uma das consequências da pandemia do novo coronavírus foi a suspensão das aulas presenciais pelas redes públicas e privadas no nosso país. Na nossa Cidade, isso ocorreu a partir de 23 de março e verificou-se que para implementar um sistema a distância de atividades extra curriculares de aprendizagem e lúdicas, as famílias deveriam dispor de um serviço de internet banda larga para realizar o acesso aos sites e páginas da Secretaria Municipal de Educação. As dificuldades das famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza foram relatadas pela imprensa e demonstram a desigualdade de condições no acesso à educação. A pandemia corroborou e agravou uma situação que já existia.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto.

Nos termos do projeto, a Prefeitura deverá possibilitar, aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, o acesso aos serviços de internet banda larga, de forma gratuita e independente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora destes serviços. Esta ação objetiva permitir a utilização de ferramentas educacionais de maneira complementar ao ensino presencial, ajudando na formação de conhecimentos em ambiente familiar.

Ademais, o fornecimento dos serviços de internet de banda larga deverá contar com programas e / ou equipamentos que consigam coibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime, ou qualquer outro tipo de conteúdo ilícito.



PL 330/2020

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam maior proximidade com a matéria, **favorável** é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública